



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6616, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

OUTORGA A MEDALHA MÉRITO FORTE DO  
PRÍNCIPE DA BEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 6550, de 19 de Outubro de 1994 e consoante à proposta da Comissão da Medalha "Mérito Forte do Príncipe da Beira",

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada a Medalha "Mérito Forte do Príncipe da Beira", por terem prestado relevantes serviços à Polícia Militar do Estado de Rondônia, às seguintes personalidades:

- Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA;
- Cel Art QEMA AYRES BARROS OLIVO;
- Cel PM JAIR TOMAZ;
- Cel PM DIVAL PINTO MARTINS CORREA;
- Cel PM JONEVAL GOMES DE CARVALHO;
- Ten Cel PM RE 00881-8 PAULO CESAR MARTINS GAMA;
- Ten Cel PM RE 00655-9 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO;
- Ten Cel PM RE 00885-6 CLÁUDIO JOSÉ BONENBERGER;
- Maj PM RE 01171-2 WAGNER WILSON MOREIRA BORGES;
- Maj PM RE 01168-3 ANTERNORGENIO GOMES FILHO;
- Maj PM RE 01164-5 MANOEL LUIZ CARVALHO BERNERT;
- Maj PM RE 01777-8 HERMENEGILDO CORREA DE OLIVEIRA FILHO;
- Cap PM Adm RE 00013-9 EDIR JOSÉ MONTEIRO DA COSTA;
- 1º Ten PM Adm RE 00129-8 ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO;
- Sub Ten PM RE 00027-0 EDIR COSME DA CONCEIÇÃO SALGADO;
- 2º Sgt PM RE 00090-7 ATAÍDE FAUSTINO DE SOUZA;
- 2º Sgt PM RE 00088-0 FRANCISCO ARTUR DA SILVA ; e
- 3º Sgt PM RE 00393-5 VALDECY APARECIDO DE LIMA.

DECRETO Nº 00132 DE 03 DE SETEMBRO DE 1994

OUTORGA A MEDALHA DE HONRA  
EM COMEMORAÇÃO DA VITÓRIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 29 da Constituição do Brasil, de 18 de setembro de 1960, e  
de acordo com a proposta da Comissão de Honras da Presidência da República  
em relação à Medalha de Honra da República, resolve:

A T E N D E R

Art. 1º - Fica outorgada a Medalha de Honra em reconhecimento à  
"Destaca", por serem prestados relevantes serviços à Polícia Militar do  
Estado de Roraima, às seguintes personalidades:

- Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA;
- Cel. GEN. CARLOS FERREZ DE OLIVEIRA;
- Cel. EM. DAZIR TOMAZ;
- Cel. EM. DIVALDO ALVES DE MENEZES CORREIA;
- Cel. EM. JONIVAL CORREIA DE ARAÚJO;
- Ten. Cel. EM. BR. 00001-2 RAFAEL CRUZ DE MENEZES GALVAO;
- Ten. Cel. EM. BR. 00055-2 PAULO RICHARDO FERREIRA FERREIRA;
- Ten. Cel. EM. BR. 00082-2 CAUÂNIO JOSÉ RICHARDO FERREIRA;
- Cap. EM. BR. 01171-2 WALTER VIEIRA HENRIQUE HENRIQUE;
- Cap. EM. BR. 01155-3 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- Cap. EM. BR. 01164-5 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- Cap. EM. BR. 01177-3 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- Cap. EM. BR. 00013-2 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- 1º Ten. EM. BR. 00103-2 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- 2º Ten. EM. BR. 00027-0 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- 3º Ten. EM. BR. 00027-1 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- 4º Ten. EM. BR. 00027-2 WALTER FERREIRA FERREIRA;
- 5º Ten. EM. BR. 00027-3 WALTER FERREIRA FERREIRA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Gabinete do Governador**

Continuação do DECRETO Nº 6616, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1994, 106º da República.

**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

**ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA**  
Sec. Chafe da Casa Civil